

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024\*

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA** – Senar-AR/PB, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.428.605/0001-39, com sede na rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, por intermédio do Presidente do Conselho Administrativo do Senar-AR/PB, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PROFISSIONAIS**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento nos arts. 20 e 21, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar – RLC, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02 de maio de 2024, e pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, bem como pelas condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste no **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, incluindo Microempreendedores Individuais – MEI, para o desenvolvimento de **Ações Presenciais de Tutoria da Formação Técnica de Nível Médio**, sendo de imediato para prestação de serviços nos Polos de Apoio Presencial, incluindo, mas não se limitando a João Pessoa, Campina Grande, Alagoa Grande, Sousa e Catolé do Rocha, e **Ações Presenciais de Instrutoria e Consultoria da Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS) e Programas Especiais (PE)**, para integrarem o cadastro de Prestadores de Serviços do Senar-AR/PB.

1.2. As ações de **TUTORIA** contempladas por este Edital incluem:

- I. Atuar diretamente nos Polos de Apoio Presencial com atividades teóricas e práticas, apoiando o tutor a distância;
- II. Participar de planejamento para a unidade curricular para a qual for contratado;
- III. Elaborar Plano de Aula para cada encontro presencial;
- IV. Ministras aulas sobre a Unidade Curricular para a qual está sendo credenciado;
- V. Atender presencialmente os estudantes para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acessos dos alunos no sistema AVA;
- VI. Organizar, elaborar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais;
- VII. Controlar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades presenciais;
- VIII. Colaborar com a motivação e integração dos estudantes;
- IX. Elaborar Relatório de Tutoria ao final da Unidade Curricular.

1.3. As ações de **INSTRUTORIA** e **CONSULTORIA** contempladas por este Edital incluem:

- I. Atuar em atividades de educação profissional e promoção social;
- II. Elaborar plano instrucional para cada atividade a se desenvolver;
- III. Participar de atividades pedagógicas sobre ações às quais for contratado;

- IV. Atender os participantes das capacitações para orientar, tirar dúvidas e incentivar os estudos e a frequência de acessos dos participantes;
  - V. Elaborar relatório de atividades para cada ação a se desenvolver em ambiente físico;
  - VI. Controlar a frequência e a participação dos interessados nas atividades;
  - VII. Colaborar com a motivação e integração dos participantes.
- 1.4. Este Edital contempla, igualmente, ações pontuais e esporádicas em modalidade híbrida ou telepresencial, tais como palestras online, *lives*, webinários e outros serviços;
- 1.5. Este Edital revoga os Editais de Credenciamento 01/2018 (Tutoria) e 02/2016 (Instrutoria e Consultoria), e homologa todas as pessoas jurídicas e físicas já credenciadas perante o Senar-AR/PB sob a égide daqueles Editais, mediante adesão expressa aos termos do presente Edital (Anexo XI).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto deste Credenciamento, experiência em docência (tutoria) e experiência profissional (instrutoria e consultoria), que comprovem qualificação técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.
- 2.2. Excepcionalmente, nos casos de comprovada ausência de interesse de pessoas jurídicas, permitir-se-á o credenciamento de pessoas físicas, observados os requisitos de não exclusividade e de eventualidade na prestação de serviços.
- 2.3. Permite-se, em caráter excepcional, o credenciamento de pessoas físicas detentoras de vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ou beneficiárias de bolsa de estudos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 2.4. A inscrição neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.5. As pessoas jurídicas credenciadas e seus profissionais devem ter disponibilidade para atuar em todo o Estado da Paraíba, porém, em respeito à melhor distribuição geográfica e redução de custos, poderão ser demandados a prestar serviços, prioritariamente, na região de domicílio da pessoa jurídica.
- 2.6. No caso das pessoas jurídicas, é vedada a designação de profissionais pessoas físicas desvinculados das pessoas jurídicas mencionadas.
- 2.7. Nenhum profissional poderá ter cadastro em mais de uma pessoa jurídica junto ao mesmo departamento do Senar-AR/PB.
- 2.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:
- a) tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de

serviços firmados com o Senar-AR/PB, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a aplicação da penalidade;

b) estejam reunidas em consórcio;

c) tenham sido descredenciadas pelo Senar-AR/PB;

d) sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

2.9. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais disponibilizados pela pessoa jurídica nem configura vínculo empregatício com o Senar-AR/PB.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Edital tem vigência por prazo indeterminado.

3.2. O prazo para inscrições inicia-se na data de publicação deste Edital e permanece aberto, reservando-se o Senar-AR/PB o direito de suspender as inscrições a qualquer momento, por meio de ato devidamente publicado em suas redes oficiais.

### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. O Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços de Instrutoria, Consultoria, e Tutoria do Senar-AR/PB será composto por três etapas, de caráter eliminatório:

Etapa I – Inscrição através de endereço eletrônico e anexação dos documentos;

Etapa II – Habilitação jurídica e técnica da pessoa jurídica;

Etapa III – Avaliação técnica dos profissionais.

4.2. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos nas etapas do presente Edital, integrarão o Cadastro na condição de credenciadas para prestar serviços ao Senar-AR/PB, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciadas.

4.3. As inscrições serão específicas para cada ação (Tutoria; e Instrutoria/Consultoria), incumbindo aos candidatos o envio de documentação referente a cada ação, por meio do *link* disponibilizado no item 5.2. deste Edital.

## **5. ETAPA I – DA INSCRIÇÃO**

5.1. O Processo de Credenciamento será realizado e conduzido pelo Senar-AR/PB, através de comissões constituídas para essa finalidade.

5.2. A inscrição para o Processo de Credenciamento ocorre mediante preenchimento de formulário, durante o período em que o Edital permaneça aberto para inscrição, disponível no *link* <http://www.senarpb.com.br/>, acessando o menu “Credenciamento”.

5.2.1. O formulário de credenciamento estará disponível em plataforma de gestão eletrônica de documentos (PING ou outra que faça as vezes desta), com orientações de preenchimento divulgadas no site <http://www.senarpb.com.br/>, acessando o menu “Credenciamento”.

5.3. Após o preenchimento do formulário, a pessoa jurídica deverá anexar documentos comprobatórios da habilitação jurídica e técnica da pessoa jurídica, bem como da habilitação técnica dos profissionais a credenciar.

5.4. No ato de inscrição, a pessoa jurídica deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação jurídica e fiscal:

- a) Contrato social (primeira e última alteração), Estatuto Social (primeira e última alteração), devidamente registrado no órgão competente ou documento oficial de constituição da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com número de CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) compatível com as atividades previstas neste Edital;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF), se for o caso;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios administradores e sócios interessados no credenciamento deste Edital;
- h) Declaração de Ausência de Vedações para Credenciamento (Anexo V);
- i) Termo de Confidencialidade (Anexo VI);
- j) Declaração de Ciência (Anexo IX);
- k) Termo de Não Exclusividade de Prestação de Serviços ao Senar-AR/PB.

5.5. Serão permitidos os seguintes números de CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) nas Fichas Cadastrais de Pessoa Jurídica (CNPJ):

| TUTORIA  | INSTRUTORIA E CONSULTORIA   |
|--|---|
| <p><b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico.</b></p> <p><b>85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.</b></p> <p><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.</b></p> | <p><b>7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.</b></p> <p><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.</b></p> |

5.5. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

5.6. Caso a pessoa jurídica seja constituída na forma de cooperativa, deverá ainda apresentar certidão de regularidade emitida pela representação regional da OCB Organização das Cooperativas do Brasil.

5.7. No ato de inscrição, será exigido para a habilitação técnica da pessoa jurídica o Formulário de Qualificação Técnica e Inscrição dos Profissionais Indicados, conforme Anexo IV.

5.8. O Senar-AR/PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do representante legal ou do profissional, dispondo o Senar-AR/PB do direito de excluir deste processo de Credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

## **6. ETAPA II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA**

6.1. Somente poderão participar deste processo pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social presente no Estatuto ou Contrato Social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso do Microempreendedor Individual – MEI), especifique atividade pertinente e compatível com os perfis das atividades do objeto deste Credenciamento.

6.2. A pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no Anexo I, e que os profissionais indicados possuam vínculo empregatício, sejam sócios, associados, cooperados ou empregados com a pessoa jurídica.

6.3. O fato de ter se habilitado no presente Processo de Credenciamento não implica que o profissional necessariamente será chamado a prestar serviços ao Senar-AR/PB, sendo sua convocação discricionária, conforme os princípios que regem o Credenciamento.

6.4. Após o atendimento de todos os requisitos descritos acima, o Senar/AR-PB convocará, por meio do e-mail cadastrado, os selecionados a participarem do procedimento de Avaliação técnica dos profissionais.

6.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desclassificação da pessoa jurídica.

## **7. ETAPA III – AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

7.1. Além da documentação relacionada acima, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, para fins de avaliação, a seguinte documentação:

- a) Currículo de todos os profissionais indicados;
- b) Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica nos seguintes casos:
  - i. Quando empregado, cópia da carteira profissional ou ficha de registro, frente e verso com as devidas assinaturas, página de identificação e páginas que comprovem a admissão e função ocupada, está compatível com o serviço a ser prestado;
  - ii. Vínculo de sociedade, por meio do contrato social;
  - iii. Cooperado, cópia do comprovante de filiação, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Comprovante de domicílio atualizado;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- e) Comprovantes de escolaridade:
  - i. No caso da Formação Técnica, diploma ou certificado de conclusão de ensino superior, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - ii. No caso da Instrutoria/Consultoria, diploma ou certificado de conclusão de curso técnico ou superior, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Quando se tratar de curso concluído no exterior, será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei.
- f) Documentos que comprovem a experiência exigida, conforme perfis descritos no Anexo I, tais como: declarações, certificados, atestados de capacidade técnica e consultorias, carteira de trabalho (página de identificação, páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada) e contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, entre outros documentos que comprovem a referida

experiência;

g) Termos de declarações anexos ao final deste Edital.

7.2. O Senar-AR/PB poderá solicitar esclarecimentos complementares aos documentos apresentados, que deverão ser prestados sempre por escrito e nos prazos fixados.

7.3. A avaliação técnica dos profissionais pré-selecionados será realizada pelos departamentos responsáveis, através de comissão constituída para essa finalidade, e será composta pelas seguintes fases:

**PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR:** Serão analisados os currículos cadastrados para o cargo, quanto a habilitação técnica e a experiência exigida;

**SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA:** A entrevista consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil de candidatos a serem contratados, atendendo às exigências descritas no Anexo I deste Edital;

**TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA:** O candidato deverá apresentar uma aula com duração de 30 (trinta) minutos, com tema a ser informado pelos respectivos departamentos.

7.4. Os profissionais que não atenderem a pelo menos um dos requisitos exigidos nas etapas acima, serão considerados inaptos ao credenciamento.

7.5. O período de realização das etapas II e III (entrevista e avaliação prática) será previamente comunicado ao candidato, e o local será a sede do Senar-AR/PB, em João Pessoa, ou em modalidade remota, a critério do Departamento.

7.6. O custeio com hospedagem e deslocamentos para as etapas de entrevista e avaliação prática correrão às expensas dos candidatos.

7.7. Está automaticamente desclassificado do processo de credenciamento a pessoa jurídica e/ou profissional que:

- a) apresentar Currículo que não traga informações que permitam sua avaliação;
- b) apresentar, comprovadamente, informações inverídicas;
- c) não realizar alguma das etapas do credenciamento.

7.8. Após a conclusão das fases de seleção, os profissionais considerados aptos serão comunicados pelos respectivos departamentos através do e-mail cadastrado.

7.9. Concluídas as etapas de Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica, as pessoas jurídicas consideradas aptas constarão do banco de dados do Senar-AR/PB e poderão ser convocadas para celebração de contratos específicos de prestação de serviços.

## **8. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O valor da hora-aula e/ou hora-técnica para Ações de Formação Profissional Rural, atividades de Promoção Social, Programas Especiais (PE), bem como Educação Profissional



Técnica de Nível Médio – presencial e a distância, é estabelecido de acordo com Resolução do Conselho Administrativo do Senar-AR/PB, disponível no endereço eletrônico: [www.senarpb.com.br](http://www.senarpb.com.br).

8.2. Nas atividades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a carga horária a ser paga é composta pelo seguinte somatório: planejamento (2h), hora-aula presencial ministrada (entre 4 e 60 h/a, conforme a unidade curricular), correção de provas (7h).

## **9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Informado o resultado do credenciamento, os credenciados estarão aptos para prestação futura dos serviços a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

9.3. O Credenciamento não implica na obrigatoriedade da contratação por parte do Senar-AR/PB, assim como não estabelecerá qualquer exclusividade ou reserva de mercado, podendo a pessoa jurídica credenciada atender tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços.

9.4. Os credenciados poderão ser convocados para prestar serviços à medida que surjam as demandas, em conformidade com o perfil para o qual foram selecionados, de acordo com a necessidade do Senar-AR/PB, a partir de pedidos específicos da área técnica da Instituição, onde constam as informações do serviço a ser prestado.

9.5. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional qualificado para prestar serviço ao Senar-AR/PB, conforme área(s) de conhecimento/especialidade(s) e natureza da prestação de serviço, desde que aprovado pelo processo de habilitação técnica, seguindo os critérios estabelecidos:

- a) Rodízio entre os profissionais qualificados, a cargo do Senar-AR/PB;
- b) Limite máximo de 120 (cento e vinte) horas/mês por profissional;
- c) total de horas de prestação de serviços acumuladas da pessoa jurídica;
- d) aceite do responsável legal da pessoa jurídica.

9.6. Não havendo disponibilidade ou interesse, a pessoa jurídica contatada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da convocação, para manifestar-se formalmente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

9.7. Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item imediatamente acima, sem que haja resposta da pessoa jurídica contatada, a consulta será encaminhada, automaticamente, à próxima empresa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.

9.8. É vedada a transferência da obrigação da pessoa jurídica e dos profissionais habilitados para terceiros, o que, caso ocorra, ensejará a imediata rescisão contratual e o descredenciamento.

9.9. O aceite da consulta pela empresa gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá da formalização de contrato de prestação de serviços com o Senar-AR/PB para início dos trabalhos.



9.10. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento, às pactuadas no respectivo instrumento contratual e no documento da área técnica do Senar-AR/PB que autorizar o serviço.

9.11. A pessoa jurídica e seus profissionais indicados não poderão utilizar, em hipótese alguma, fora da execução do contrato, a marca do Senar-AR/PB, ou qualquer outro material desenvolvido, assim como os dados cadastrais a que tenha acesso, salvo por autorização expressa do Senar-AR/PB.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **10.1. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1.1. Os serviços a serem prestados pela pessoa jurídica credenciada são realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do Senar-AR/PB com relação ao pessoal que a pessoa jurídica credenciada utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

10.1.2. A pessoa jurídica credenciada, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus sócios, empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o Senar-AR/PB, mesmo que tenham sido destacados pela pessoa jurídica credenciada para a execução dos serviços objeto deste edital, a qualquer tempo, seja a que título for.

10.1.3. A pessoa jurídica credenciada deverá apresentar as certidões negativas e de regularidade, atualizadas, a cada nota fiscal de prestação de serviços emitida.

10.1.4. A atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica credenciada é de responsabilidade exclusiva desta e é condição para a continuidade da prestação dos serviços, sob pena de descredenciamento, após o período de 180 (cento e oitenta) dias sem apresentação dos respectivos documentos.

10.1.5. O contrato de prestação de serviços estabelecerá as condições dessa prestação, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

10.1.6. É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes por consanguinidade e afinidade, companheiros ou parentes até terceiro grau de parentesco da Presidência, Superintendência e/ou Gerência do Senar-AR/PB, quando forem demandantes do serviço, ou ainda, quando forem a autoridade competente para autorizar a respectiva contratação.

## **10.2. DOS PAGAMENTOS**

10.2.1. Para fazer jus ao recebimento dos valores da prestação e serviço, a credenciada deverá, conforme orientação do setor responsável no Senar-AR/PB, apresentar os documentos necessários, tais como solicitação de pagamento, relatórios de atividades, lista de presença dos eventos, nota fiscal da prestação de serviço e outros.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela pessoa jurídica credenciada, conforme calendário de pagamentos do Senar-AR/PB.

10.2.3. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços, serão observados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) O Senar-AR/PB se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O Senar-AR/PB poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Credenciada em razão da inadimplência nos termos do contrato;
- c) Caso a nota fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Credenciada para o devido ajuste, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme calendário de pagamento divulgado pela Instituição, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Senar-AR/PB.

10.2.4. Os relatórios referentes a serviços prestados não aprovados pelo Senar-AR/PB serão retidos para que a Credenciada realize as devidas correções, acompanhados dos motivos de sua rejeição, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme Calendário de Pagamento divulgado pelo Senar-AR/PB, não ocorrendo quaisquer ônus para este.

10.2.5. A Nota Fiscal deverá ser preenchida dentro da validade para emissão, com as seguintes informações: natureza do serviço prestado; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número de horas efetivamente executadas; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da empresa.

10.2.6. Somente serão efetuados pagamentos que tenham sido solicitados no exercício em que houve a prestação de serviço, salvo aqueles executados em formato modular e devidamente autorizados pelo Senar-AR/PB.

## **10.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS**

10.3.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços, a pessoa jurídica credenciada fica obrigada a:

- a) Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto deste Edital e seus Anexos;

- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela área técnica do Senar-AR/PB;
- c) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto do credenciamento;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Senar-AR/PB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- f) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força deste edital, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e no contrato;
- g) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste credenciamento, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Senar-AR/PB;
- h) Manter comunicação e entendimentos frequentes com o Senar-AR/PB, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e fatos relevantes, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- i) Acatar todas as orientações do SENAR-AR/PB sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- j) Instruir seus sócios/empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Senar-AR/PB, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a pessoa jurídica credenciada relatar ao Senar-AR/PB toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- k) Nos casos de desvinculação de profissionais das respectivas pessoas jurídicas, comunicar expressamente ao Senar-AR/PB o desligamento;
- l) Relatar ao Senar-AR/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- n) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e textos e quaisquer outras;
- o) Manter sigilo de login e senha fornecidos pelo Senar-AR/PB para acesso ao Sistema, com os quais poderá tomar conhecimento da programação e efetuar o relatório de ação concluída das ações/atividades;
- p) Utilizar o banner institucional, exposto no local de realização dos eventos, bem como todo e qualquer material de divulgação fornecido pelo Senar-AR/PB;
- q) Zelar pela guarda e conservação de todo e qualquer material permanente fornecido pelo

Senar-AR/PB;

- r) Participar de reuniões, encontros, seminários técnico-metodológico, quando solicitados pela empresa prestadora de serviço ou pelo Senar-AR/PB;
- s) Manter seu cadastro (dados pessoais, certificados/diplomas, comprovante de endereço, telefone fixo, celular, e-mail) atualizado perante a empresa prestadora de serviço e o Senar-AR/PB;
- t) Responsabilizar-se pelos valores gastos com deslocamentos, hospedagens e alimentação dos profissionais habilitados, no exercício das suas atividades;
- u) Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução dos serviços decorrentes deste edital, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- v) Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;
- w) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus sócios, empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Edital ou por força de lei.
- x) Entregar, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias corridos, contados da conclusão do serviço contratado, toda a documentação comprobatória da prestação de serviço, a exemplo de relatórios, fichas de inscrição, lista de presença, nota fiscal, plano de aula e demais documentos requeridos pertinentes ao objeto contratado.

#### **10.4. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/PB**

10.4.1. O Senar-AR/PB fica obrigado a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela pessoa jurídica credenciada;
- b) Supervisionar a realização das aulas teóricas e práticas por meio de coordenadores, supervisores ou demais colaboradores autorizados para este fim;
- c) Proporcionar as instalações necessárias para que a Credenciada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- d) Notificar a pessoa jurídica prestadora de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **10.5. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.5.1. O Departamento de Educação Formal (DEF) e o Departamento de Formação Profissional e Promoção Social (DEPPS), do Senar-AR/PB, exercerão a supervisão e acompanhamento da execução dos serviços in loco ou a distância, cabendo-lhes decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Edital, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.5.2. O acompanhamento dos serviços pelo Senar-AR/PB não diminui nem substitui a responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, decorrente das obrigações assumidas por força deste Edital.

## **10.6. DOS DIREITOS AUTORAIS**

10.6.1. A pessoa jurídica credenciada entregará ao Senar-AR/PB todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o Senar-AR/PB possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

10.6.2. O Senar-AR/PB terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

10.6.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

10.6.4. A pessoa jurídica credenciada ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

## **10.7. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

10.7.1. Durante a execução da prestação de serviços a pessoa jurídica credenciada se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da Lei Anticorrupção nº 12.946, de 1º de agosto de 2013.

10.7.2. A pessoa jurídica credenciada assume, como condição contratual fundamental, que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional, do Senar-AR/PB ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, das entidades paraestatais ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.7.3. A pessoa jurídica credenciada se compromete a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações para a prestação de serviços.

10.7.4. Caso a pessoa jurídica credenciada viole essas regras, poderá o Senar-AR/PB rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento.

10.7.5. A pessoa jurídica credenciada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao Senar-AR/PB relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da empresa credenciada e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao Senar-AR/PB.

## **11. DO DESCRENDENCIAMENTO**

11.1. É facultado ao Senar-AR/PB, em qualquer tempo, suspender ou descredenciar a pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. A pessoa jurídica, seu dirigente, preposto ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) receber avaliações desfavoráveis por parte do Senar-AR/PB e dos alunos dos cursos técnicos e ações de formação profissional rural, promoção social e programas especiais;
- c) não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- d) utilizar a marca Senar-AR/PB, sua logomarca ou ainda qualquer outro material desenvolvido pelo Senar-AR/PB sem prévia autorização;
- e) divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do Senar-AR/PB, violando dever de sigilo;
- f) cobrar qualquer tipo de honorários profissionais dos alunos;

- g) divulgar ou comercializar produtos e/ou serviços de sua pessoa jurídica ou de outras empresas, durante o período de realização dos cursos e na relação com parceiros do Senar-AR/PB;
- h) a pessoa jurídica perder, no decurso do contrato, todos os profissionais indicados aos Credenciamento;
- i) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- j) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução das atividades, no horário estabelecido no instrumento contratual;
- k) descumprir os horários e a carga horária estabelecidos;
- l) não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo Senar-AR/PB para a realização do trabalho;
- m) utilizar qualquer material desenvolvido pelo Senar para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do Senar-AR/PB;
- n) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- o) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Senar-AR/PB no prazo estipulado;
- p) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Senar-AR/PB, no todo ou em parte;
- q) utilizar a imagem do Senar – inclusive logomarca - como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Senar em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- r) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

11.3. A empresa ou profissional descredenciada pelos motivos acima ficará impedida de prestar serviços ao Senar-AR/PB.

11.4. O descredenciamento a que se refere este capítulo obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A mera participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

12.2. O presente Edital de Credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados, nem gerará expectativa de vínculo empregatício com o Senar-AR/PB.

12.3. O credenciamento não implica em obrigação ao Senar-AR/PB de efetuar qualquer



contratação, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados.

12.4. Anualmente, o SENAR-AR/PB poderá convocar os credenciados para atualização da documentação.

12.5. Fica assegurado ao Senar-AR/PB o direito de revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos candidatos ou reclamação deles.

12.6. A Credenciada e seus profissionais não poderão, salvo em *Curriculum Vitae*, utilizar o nome do Senar-AR/PB ou sua qualidade de contratado em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, e-mails, entre outros, sob pena de aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

12.7. O Senar-AR/PB não admitirá declarações, posteriores ao encaminhamento dos documentos, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o credenciamento dos(as) candidatos(as).

12.8. É facultado ao Senar-AR/PB, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

12.9. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Credenciamento poderá ser efetuado pelo telefone (83) 3048-6050 (Departamento de Educação Formal – DEF e/ou Departamento de Formação Profissional e Promoção Social – DEPPS).

12.10. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do Senar: <http://www.senarpb.com.br>.

12.11. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senar-AR/PB com a aplicação subsidiária das disposições do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

12.12. Fica eleito competente o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dele decorrente.

12.13. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

- ANEXO I – QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES E TUTORES
- ANEXO II – DA TABELA DE VALORES
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
- ANEXO IV – FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES EM CREDENCIAMENTOS
- ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



- ANEXO VIII – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
- ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO XI – TERMO DE ADESÃO DE PESSOAS JÁ CREDENCIADAS
- ANEXO XII – TERMO DE NÃO EXCLUSIVIDADE

**MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**  
Presidente do Conselho Administrativo  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Paraíba

*\* Este Edital foi republicado por motivo de incorreção formal na versão assinada em 29/07/2024.*



## ANEXO I

### QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES E TUTORES

| SERVIÇO CONTRATADO                                | ÁREA DE ATUAÇÃO  | ATIVIDADES   | PERFIL  |
|---|--|--|---|
| Instrutoria<br>Consultoria<br>Programas Especiais | Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Aquicultura, Extrativismo, Agroindústria, Atividades de apoio agrossilvipastoril, Atividades relativas à prestação de serviços. | Mediar o conhecimento e prática profissional dos participantes de treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de acordo com metodologia educacional profissional própria; elaboração de projetos realização de cursos, treinamentos e atendimentos aos produtores. | Profissionais com formação superior Graduação e/ou Formação Técnica de Nível Médio, de acordo com área de atuação.<br>Facilidade de comunicação;<br>Disponibilidade para viagens. |



| <b>SERVIÇO CONTRATADO</b> | <b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>   | <b>ATIVIDADES</b>   | <b>PERFIL</b>   |
|---------------------------|--|---|---|
| Tutoria                   | Cursos Técnicos de nível médio em Agronegócio, Fruticultura, Zootecnia e demais cursos que venham a ser ofertados pela Regional Paraíba. | Desenvolver e aplicar atividades teóricas e práticas, organizar, aplicar e corrigir avaliações. Realizar planejamento, promover aprendizagem e colaborar com a motivação e integração dos estudantes. | Profissionais com formação superior, de acordo com a área de atuação, com comprovação de experiência de 06 (seis) meses.<br><br>Facilidade de comunicação;<br><br>Disponibilidade para viagens. |

**ANEXO II**  
**TABELA DE VALORES**

O valor da hora-aula e/ou hora-técnica para Ações de Formação Profissional Rural (FPR), atividades de Promoção Social, Programas Especiais (PE), bem como Inovação e Conhecimento (Educação Profissional Técnica de Nível Médio), é estabelecido de acordo com as seguintes normas do Senar-AR/PB:

- **INSTRUTORIA, CONSULTORIA E MENTORIA:**

Portaria AR-PB/SU nº 7/2024, que fixa o valor da hora-técnica a instrutores e consultores de ações de FPR, PS e PE.

Portaria AR-PB/PR nº 10/2023, que fixa o valor da hora-técnica a mentores de projetos especiais.

- **TUTORIA:**

Portaria AR-PB/SU nº 6/2024, que fixa o valor da hora-aula da tutoria educacional.

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

*(Não incluir informações além das solicitadas)*

Inscrição para: INSTRUTOR ( ) CONSULTOR ( ) TUTOR ( )

**IDENTIFICAÇÃO**

|                    |            |
|--------------------|------------|
| EMPRESA:           |            |
| OBJETO SOCIAL:     | CNPJ:      |
| EMAIL:             |            |
| TELEFONE:          |            |
| ENDEREÇO:          |            |
| BAIRRO:            | MUNICÍPIO: |
| UF:                | CEP:       |
| RESPONSÁVEL LEGAL: | CPF:       |

**EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

Descrição resumida da experiência:

**ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA**



Lista das áreas de atuação (de acordo Quadro de Perfis):

---

Observação: anexar os documentos jurídicos e fiscais no ato da inscrição.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável Legal por extenso

Assinatura do Responsável Legal



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS**  
**INDICADOS**

| <b>DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA</b> |  |             |
|--|--|-------------|
| <b>DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA</b>                         |  |             |
| <b>Razão Social:</b>   |  |             |
| <b>Nome de Fantasia:</b>   |  |             |
| <b>CNPJ:</b>   | <b>Optante do Simples: ( ) SIM ( ) NÃO</b> |             |
| <b>Endereço:</b>   |  |             |
| <b>Cidade:</b>   | <b>UF:</b>                                 | <b>CEP:</b> |
| <b>E-mail:</b>   |  |             |
| <b>Telefone Fixo:</b>  | <b>Telefone celular:</b>                   |             |
| <b>Inscrição estadual:</b>   | <b>Inscrição Municipal:</b>                |             |
| <b>CNAE:</b>   |  |             |
| <b>Descrição do Objeto social:</b>                                 |  |             |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL  |  |                     |  |
|---|--|---------------------|--|
| Nome:   |  |                     |  |
| RG:   |  | CPF/MF:             |  |
| Cargo:  |  | E-mail:             |  |
| Telefone fixo:  |  | Telefone celular:   |  |
| RELATO DE EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURÍDICA   |  |                     |  |
| Pessoa jurídica onde realizou a atividade:  |  |                     |  |
| Natureza da atividade desenvolvida:   |  |                     |  |
| Período de desenvolvimento da atividade:  |  |                     |  |
| Descrição resumida da atividade desenvolvida:                                       |  |                     |  |
| Comprovantes:   |  |                     |  |
| Obs.: O/a candidato/a poderá complementar essas informações em uma página ao final. |  |                     |  |
| EQUIPE TÉCNICA  |  |                     |  |
|   |  |                     |  |
| Nome:   |  |                     |  |
| Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: ( ) sócio      ( ) empregado                 |  |                     |  |
| Data de Nascimento:   |  | Telefone celular: ( |  |

| <b>E-mail:</b>  |                    |                                    |                      |
|---|--------------------|------------------------------------|----------------------|
| <b>FORMAÇÃO</b>   |                    |                                    |                      |
| <b>Escolaridade:</b>  |                    |                                    |                      |
| <b>Profissão:</b>   |                    | <b>Nº do registro no Conselho:</b> |                      |
| <b>Nome da instituição de ensino:</b>                           |                    | <b>Carga horária:</b>              |                      |
| <b>CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS COM A ÁREA/CADEIA</b> |                    |                                    |                      |
| <b>Curso</b>  | <b>Instituição</b> | <b>Ano de Conclusão</b>            | <b>Total / horas</b> |
|   |                    |                                    |                      |
|   |                    |                                    |                      |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                               |                    |                                    |                      |
|   |                    |                                    |                      |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES EM CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ [inserir nome do representante legal]  
responsável legal da \_\_\_\_\_ [inserir nome da empresa], CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/PB;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do SENAR-AR/PB;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado, conselheiro ou dirigente do SENAR-AR/PB;
- V. A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa do SENAR-AR/PB;
- VI. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/PB que tenham sido desligados em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- VII. Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento;

**DECLARO**, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável Legal por extenso

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VI**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

\_\_\_\_\_ [inserir nome da empresa], com  
sede em \_\_\_\_\_ [inserir endereço completo], inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ [inserir CNPJ] neste ato representada, de  
acordo com o Contrato Social, por  
\_\_\_\_\_ [inserir nome do  
representante legal], CPF nº \_\_\_\_\_ [inserir CPF do representante legal],  
**DECLARA** estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição  
quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa, relativas à prestação de  
serviços ao Senar-AR/PB.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável Legal por extenso

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ E DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, produtor rural, CPF nº \_\_\_\_\_, atendido pelo Programa \_\_\_\_\_, com propriedade rural localizada no Município de \_\_\_\_\_,

**AUTORIZO** de forma livre, informada, expressa, consciente e gratuita, a utilização dos direitos sobre minha imagem e voz ao Sistema CNA/SENAR (Confederação Nacional de Agricultura/Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), a qualquer tempo, autorizando consequentemente e universalmente, sua utilização, em todo e qualquer produto audiovisual, para sua distribuição e exibição, por todo e qualquer processo ou meio de comunicação e publicidade existentes em exposições públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais.

**AUTORIZO**, ainda, o Sistema CNA/SENAR a realizar o tratamento de meus dados pessoais de imagem e voz de acordo com a Política de Privacidade do Sistema CNA/SENAR, em vigor desde 08 de fevereiro de 2021, que incorporou a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**ESTOU CIENTE** que posso retirar a autorização ora fornecida por meio de mensagem eletrônica endereçada à Ouvidoria do SENAR-AR/PB, [ouvidoria@senarpb.com.br](mailto:ouvidoria@senarpb.com.br) ou mediante acesso ao site <http://www.senarpb.com.br/>, ciente que as atividades desenvolvidas pelo Sistema CNA/SENAR, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável Legal por extenso

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VIII****TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

\_\_\_\_\_ [inserir nome da empresa], com sede em \_\_\_\_\_ [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ [inserir CNPJ] neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, por \_\_\_\_\_ [inserir nome do representante legal], CPF nº \_\_\_\_\_ [inserir CPF do representante legal], doravante denominado(s) Cedente(s), cede(m) ao Senar-AR/PB, doravante denominado Cessionário, em caráter exclusivo, universal, total e definitivo, nos termos da Lei nº 9.610/1998, os direitos autorais patrimoniais relativos ao conteúdo e produto, cuja elaboração foi objeto de contrato de prestação de serviços decorrente deste Credenciamento, conforme as cláusulas a seguir:

1. O Cedente e o(s) Profissional(is) por ele indicado(s) conforme o caso, por meio deste instrumento autoriza(m) o SENAR-AR/PB a:

1.1. Utilizar os textos, jogos e qualquer outro produto, cuja elaboração foi objeto de contrato de prestação de serviços amparo por este Credenciamento, na sua forma originária, adaptada, traduzida, reduzida ou ampliada, integral ou parcialmente, em quaisquer meios físicos ou eletrônicos, para utilização, reprodução e divulgação com finalidade institucional, a título gratuito, no território nacional ou no exterior;

1.2 Utilizar o conteúdo revisado ilimitadamente, por todos os formatos existentes, podendo fixá-lo, no todo ou em partes, em quaisquer suportes, tangíveis ou intangíveis, podendo ainda disponibilizá-lo através de download de arquivos digitais, na internet, utilizá-lo para aulas não presenciais, para a inclusão em sistemas de e-learning, podendo adotar todos os meios de reprodução, disponibilização e transmissão de dados, bem como inclusão em banco de dados para uso comercial.

1.3. Promover tantas edições, totais ou parciais, quantas se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição das mesmas, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação do conteúdo revisado.

1.4. Ceder o material elaborado para utilização em sua rede de ensino.

1.5. Transferir os direitos autorais patrimoniais ora aqui cedidos, bem como cedê-los de forma definitiva e irrevogável.

1.6. Transmitir ou ceder os direitos de utilização econômica da obra, contratando ou autorizando sua edição para terceiros.

2. O Cedente, por meio deste instrumento, declara, para todos os fins e efeitos de direito, ser o legítimo titular dos direitos ora cedidos, nos termos da Lei n.º 9.610/98, e não existir nenhuma





proibição tácita vinculada a presente cessão e à publicação dos textos, objeto do presente instrumento, exonerando o Senar-AR/PB de todas e quaisquer responsabilidades, e obrigando-se a indenizá-lo por eventuais perdas e danos que possa vir a sofrer em caso de contestação.

3. O Cedente, por meio deste instrumento, reconhece que o Senar-AR/PB é investido de exclusividade sobre o texto produzido, oponível contra terceiros e contra eles próprios, que não poderão reproduzi-lo por qualquer forma.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal por extenso

Nomes e Assinatura dos Profissionais Inscritos pela Empresa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I. As informações fornecidas durante o processo de credenciamento do SENAR-AR/PB são verdadeiras;
- II. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital está devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa empresa pelo SENAR-AR/PB;
- III. Compreendemos que o processo de credenciamento da empresa não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital;
- IV. Estamos cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa empresa;
- V. Estamos cientes que os serviços a serem prestados no âmbito do SENAR-AR/PB serão formalizados pela área técnica desta instituição;
- VI. Que cumprimos todas as disposições contidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços.

Por fim, informamos que nossa empresa possui, atualmente, \_\_\_\_\_ empregados [informar quantidade], registrados pelo regime da CLT — Consolidação das Leis do Trabalho.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal por extenso

**ANEXO X****MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/202\_\_

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA — SENAR-AR/PB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, CEP: 58015-660, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, representado neste ato por seu Presidente **MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/ME sob o nº 048.690.364-87, portador do RG nº 382.653 — SSP/PB, doravante denominado **CRENCIADOR**, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e no Edital de Credenciamento nº <<\_\_\_\_/20\_\_>>, credencia a respectiva pessoa jurídica adiante identificada e os respectivos profissionais indicados, doravante **CRENCIADA**, para os serviços de << (instrutoria, consultoria ou tutoria) >>:

|  |  |
|--|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> << _____ >>             |  |
| <b>CNPJ:</b> << _____ >>                     | <b>Inscrição Municipal nº:</b> << _____ >> |
| <b>Endereço da sede:</b> << _____ >>         |  |
| <b>Representante Legal:</b> << _____ >>      |  |
| <b>CPF:</b> << _____ >>                      |  |
| <b>RG:</b> << _____ >>                       | <b>Órgão Expedidor:</b> << _____ >>        |
| <b>LISTA DE PROFISSIONAL(IS) A HABILITAR</b> |  |

| NOME COMPLETO:          | CPF:             | ÁREA(S) DO CREDENCIAMENTO: |
|-------------------------|------------------|----------------------------|
| << _____ >><br>_____ >> | << _<br>_ ><br>> | << _____ >><br>_____ >>    |
| << _____ >><br>_____ >> | << _<br>_ ><br>> | << _____ >><br>_____ >>    |
| << _____ >><br>_____ >> | << _<br>_ ><br>> | << _____ >><br>_____ >>    |

Por meio do presente, a **CREDENCIADA** manifesta ciência e concordância expressa com a totalidade das cláusulas contidas no Edital de Credenciamento nº 002/2024.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, pelos representantes legais do Credenciador e do Credenciado, e pelos profissionais habilitados.

João Pessoa - PB, << \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ >>

**MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA**  
Credenciador

<<Representante Legal (NOME COMPLETO)>>  
<<Razão Social>>  
Credenciado

**PROFISSIONAIS HABILITADOS:**  
(Inserir tantos quanto necessários)

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_
- 4 - << ... >>

**ANEXO XI**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social), estabelecida em \_\_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, já credenciada em editais válidos de credenciamento de prestadores de serviços do Senar-AR/PB, vem, por meio deste, demonstrar anuência e adesão aos termos do **Edital de Credenciamento nº 002/2024**, declarando ainda que:

- a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Edital;
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal desta pessoa jurídica, firmo a presente.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal por extenso



## ANEXO XII

### TERMO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SENAR-AR/PB

Eu, [Nome do(a) representante legal] \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que esta pessoa jurídica não possui como único tomador de serviços o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional na Paraíba (Senar-AR/PB).

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal por extenso

## CERTIFICADO

**Documento:** Edital (Q-22EEB)

Certificado de assinatura gerado em **08/08/2024, 11:38**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [senarpb.meuping.io/autenticar](https://senarpb.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **Q-22EEB** e o código CRC **37FD1D04**.

## ASSINATURAS



**Victor Alencar Mayer Feitosa Ventura, Assessor(a) Jurídico**, 08/08/24 às 09:47  
CPF 077.\*\*\*.\*\*\*-07, IP 172.68.18.234, autenticação por usuário e senha.



**Mário Antônio Pereira Borba, Presidente**, 08/08/24 às 11:38  
CPF 048.\*\*\*.\*\*\*-87, IP 172.68.187.24, autenticação por usuário e senha.